



EXCLUSIVO ME, MEI e EPP *tratamento diferenciado para empresas locais ou regionais*			
Prefeitura do Município de Apucarana Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	43928/2025	Pregão Eletrônico	54/2025
Realização da Licitação	09:00 horas do dia 28/08/2025		
Tipo	Menor preço por item – Compras		
Objeto	Registro de preços para aquisição de madeiras, chaves, ferragens e ferramentas para manutenção dos próprios públicos do município de Apucarana.		
Órgão	Prefeitura do Município de Apucarana – UASG 987425		

Índice:

- 1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 3.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 4.0 Condições de participação;
- 5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;
- 6.0 Do cadastramento da proposta;
- 7.0 Da abertura da sessão pública;
- 8.0 Da formulação dos lances;
- 9.0 Dos critérios de desempate;
- 10.0 Da negociação;
- 11.0 Do envio da proposta de preços;
- 12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;
- 13.0 Da apresentação de catálogo e amostra;
- 14.0 Da habilitação;
- 15.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;
- 16.0 Da verificação da documentação de habilitação;
- 17.0 Dos recursos administrativos;
- 18.0 Da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 19.0 Das sanções;
- 20.0 Da revogação e anulação;
- 21.0 Disposições gerais.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br



RESUMO DO EDITAL

1. Objeto: Registro de preços para aquisição de madeiras, chaves, ferragens e ferramentas para manutenção dos próprios públicos do município de Apucarana.

2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento:

- R\$ 685.133,82 (seiscentos e oitenta e cinco mil cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos);
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.

3. Critério de julgamento: Menor preço por item

4. Ampla Concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	7. Catálogo/Amostra
SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()	SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()

7. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras

9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as **09h00 do dia 28 de agosto de 2025**, horário de Brasília-DF.

10. Início da fase de lances: A partir das **09h00 horas do dia 28 de agosto de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11. Da habilitação: conforme o item 14 do edital.

11. Itens: Conforme anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

12. Prazo de execução: Conforme anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

13. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

A **Prefeitura do Município de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste município, por intermédio dos agentes de contratação e dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **474/2024 de 29 de Outubro de 2024 e 73/2025 de 18 de Fevereiro de 2025**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 058/2019; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – Item – Compras**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo IV**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Pregão Eletrônico	
43928/2025		54/2025	
Expedido em	13/08/2025		
Tipo	Menor Preço – Item – Compras		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
13/08/2025		28/08/2025	
Hora da fase de lances		09:00	
Requisitante			
Ofício Nº 488/2025 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento.

1.1 A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Registro de preços para aquisição de madeiras, chaves, ferragens e ferramentas para manutenção dos próprios públicos do município de Apucarana**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo IV**, que veicula o termo de referência.

1.2 De acordo com o mapa de preços resta fixado em **R\$ 685.133,82 (seiscentos e oitenta e cinco mil cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**, o preço máximo estimado da futura contratação.

1.3 A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º

do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4 Por se tratar de processo de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária não é obrigatória. Esta só será solicitada apenas no momento da formalização do contrato ou de qualquer outro instrumento adequado.

1.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a elaboração da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante indicação e apostilamento.

1.6 O critério de julgamento da presente licitação é o de **menor preço por item – compras**.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia **25/08/2025**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência - Município de Apucarana.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

3.13 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

3.13.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

3.14 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

3.14.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

3.14.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o INPC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.14.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

3.14.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

3.14.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

3.14.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

3.14.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

3.14.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

3.15 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3.15.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.15.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.15.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.16 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.16.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

3.16.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 987425. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Prefeitura do Município de Apucarana.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.5 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.6 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. Cadastro da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 28 de agosto de 2025, horário de Brasília-DF.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital.**

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir das **09h00** horas do dia **28 de agosto de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto e fechado.**

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4.1 Os lances deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se para o valor, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.5 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.10 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.11 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.12 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.13 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

8.14 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.16 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.18 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.21 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:

- I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;
- II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;
- III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. **Local**: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. **Regional**: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosario Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada, **acompanhada dos catálogos para os itens 29 a 109**, e, se for o caso, demais documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo I deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para entrega dos bens, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura do Município de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 13.16. do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136,

para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Da apresentação de catálogo

13.1 Os licitantes vencedores, deverão apresentar **junto com a proposta de preços ajustada, catálogo dos itens 29 a 109, contendo ficha técnica**, que atenda aos critérios constantes no descritivo do Termo de Referência Anexo IV a este edital, com as seguintes especificações:

13.1.1 do fabricante com foto e especificações técnicas em língua portuguesa, podendo ser apresentado catálogo do fabricante e especificações técnicas do produto da internet, devendo o licitante indicar o site para conferência;

3.1.1.2 Para melhor aproveitamento requer que as proponentes apresentem os catálogos indicando os itens nos mesmos;

13.1.1.3 Ocorrendo divergências nos catálogos e nas propostas, o(a) pregoeiro(a) para confirmação de dados ou afins do catálogo, poderá fazer a consulta em sessão no site competente ou quando da apresentação do catálogo, momento em que poderá ocorrer a desclassificação ou não do proponente no item divergente;

13.2 Será desclassificado o catálogo que:

13.2.1 Identificar item de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

13.2.2 Apresentar divergência com relação às especificações mínimas no termo de referência deste processo e condições definidas no ato convocatório, observando-se os critérios de avaliação do Inmetro;

13.3 O catálogo será recebido e analisado pela contratante que, caso julgue conveniente e necessário, poderá solicitar amostra física do produto a fim de sanar eventual dúvida e averiguar com precisão o atendimento às especificações.

13.3.1 No caso de solicitação da amostra, esta deverá ser enviada no prazo de **até 07 (sete) dias corridos**, contados da solicitação para o Pátio de Máquinas da Prefeitura, situado à Rua Piratininga, nº 355 – Jardim Diamantina – CEP 86.804-140, aos cuidados do fiscal administrativo.

13.3.2 As amostras enviadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o número do processo, Pregão, número do item, do lote, dados da licitante e data de validade, quando for o caso.

13.3.3 As amostras deverão ser acompanhadas do Protocolo de Entrega de Amostra, cujo modelo encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência, que será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

13.3.4 Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nas amostras apresentadas.

13.3.5 Caso a empresa não apresente a(s) amostra(s), a mesma será desclassificada para o(s) item(ns), convocando o remanescente na ordem de classificação do processo. Será adotado o mesmo procedimento, e assim sucessivamente, até ser encontrada uma proposta válida que satisfaça as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.

13.3.6 A decisão de aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado por comissão especialmente designada, através de Laudo de Avaliação de Amostra conforme o modelo estabelecido no Anexo II deste termo, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

13.3.7 As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, no endereço de entrega das amostras, após o recebimento da notificação de retirada. As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido não serão devolvidas posteriormente.

14. Habilitação

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

Centro Cívico José de Oliveira Rosa
Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana
(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br

14.1.1 À habilitação jurídica;

14.1.2 À qualificação econômico-financeira;

14.1.3 À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.4 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

14.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.3.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.3.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade;



14.3.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

14.3.2.3 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.3.2.4 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

14.3.2.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

14.3.2.6 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

14.3.2.7 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.4 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

Centro Cívico José de Oliveira Rosa

Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana

(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br

14.4.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.4.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.9 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.11 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.12 Documentação complementar:

14.12.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.12.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.12.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.12.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.12.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.12.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar

n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.12.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

14.12.8 Conforme o Art. 63 da Lei da Federal 14.133/21, a licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.13 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.14 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>), no Município de Apucarana.

14.15 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.16 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.17 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.17.1 Habilitação jurídica;

14.17.2 Qualificação econômico-financeira;

14.17.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

14.18 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

14.19 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

14.20 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.21 Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.21.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.21.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.21.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.21.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.22 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.23 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. Verificação da documentação de habilitação

16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. Recursos

17.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

17.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

17.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

17.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

17.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura da Ata de Registro de Preços

18.1 Após a homologação da licitação, a Ata será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

18.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será exigido à comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata.

18.3 Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 O prazo para devolução da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura do Município de Apucarana.

18.6 A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura do Município de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

18.9 As empresas vencedoras dos itens deverão comprovar em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, a contratação dos aprendizes e matrícula dos mesmos nos cursos de aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2019 e o art. 99 do Decreto Municipal 936/2023, bem como o caput do art. 429 da CLT.

18.9.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

18.10 A obrigação legal de contratação e matrícula de aprendizes nos cursos de aprendizagem para efeitos da Lei Municipal nº58/2019 pode ser cumprida pela manutenção da quantidade mínima legal de aprendizes admitidos pelos licitantes previamente à licitação, conforme caput do art. 429 da CLT.

19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Prefeitura do Município de Apucarana não

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

21.3 A Prefeitura do Município de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.8 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “Prática fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “Prática colusivas”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro

multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

21.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III: Minuta do Contrato de Saldo;

Anexo IV: Termo de Referência;

Anexo V: Estudo Técnico.

Município de Apucarana, XX de XXXXXXXX de 2025.

Rodolfo Mota

Prefeito

Prefeitura do Município de Apucarana

Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para aquisição dos produtos abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2025**.

Lote	Item	Descrição dos itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
###	##	#####	##	##	###	####

Valor total da proposta: R\$ 000,00 (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento: De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. **(ou)**

[] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXX de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo

Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX			
Processo administrativo nº	37635/2025	Pregão nº	XX/2025
Data	XX de XXXXXXXXX de XXXX		

A Prefeitura do Município de Apucarana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **RODOLFO MOTA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua *****, Nº ****, Centro, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 053.519.969-44 e Cédula de Identidade nº 7.748.290-3, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de produtos descritos na seguinte tabela

Lote	Item	Especificação	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Total
***	***	*****		****	****, **	****, **

Valor total da Ata de Registro de Preços	****, **
---	----------

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de execução, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo IV do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 A existência de preços registrados, obrigará a Prefeitura Municipal de Apucarana a contratar com o(s) vencedor(es) no mínimo 30% (trinta por cento) do máximo da real estimativa.

1.4 Nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação, seja ela total ou parcial, bem como a terceirização do objeto.

Cláusula Segunda: Da contratação do menor aprendiz

2.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

2.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

2.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

2.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

2.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

2.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

2.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá

ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

2.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Terceira: do prazo e das condições de entrega

3.1 Os produtos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Piratininga, nº 355, Jardim Diamantina, CEP 86804-140, neste Município, de segunda a sexta-feira, no período das 07h00m às 10h30m e das 13h00m às 16h00m

3.2 Os produtos serão fornecidos por empresa especializada com ramo de atividade compatível com objeto, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido no Instrumento Convocatório e na legislação vigente.

3.3 As embalagens dos produtos deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

3.4 O transporte e a descarga dos produtos é de total responsabilidade da contratada.

3.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.6 Os produtos serão recebidos provisoriamente no **ato da entrega**, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

3.6.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.2 Os produtos serão recebidos definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias**,

contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.5 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da contratante, não sendo contabilizados aqueles decorrentes de recusa da prestação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos tem tempo de garantia mínima previsto na especificação.

Cláusula Quarta: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

4.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, conforme o item 2.2, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato dada sua natureza, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

4.5.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

4.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

4.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

4.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

4.10 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

4.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

4.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.17 Por se tratar de processo de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária não é obrigatória. Esta só será solicitada apenas no momento da formalização do contrato ou de qualquer outro instrumento adequado.

4.18 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a elaboração da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante indicação e apostilamento.

4.19 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.20 O preço do valor registrado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

4.21 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação de serviços solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.22 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

4.23 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

4.23.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que

o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

4.24 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

4.24.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

4.24.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o INPC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

4.24.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.23.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

4.24.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

4.24.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

4.24.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

4.24.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.25 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos

contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

4.25.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

4.25.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.25.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

4.26 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

4.26.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para a prestação dos serviços, juntamente com seus insumos, não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

4.26.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Quinta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

5.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.

5.4 São indicados para fiscalização:

Gestor: Wendel Sulivan Metta, Secretário Municipal de Serviços Públicos, portador do CPF nº 080.518.059-17

Fiscais Administrativos: Jean Luiz de Souza, Assistente Administrativo, portador do CPF nº 024.052.939-19;

Fiscal Técnico: Servidor **Antônio Carlos Sidrin**, Coordenador de Manutenção de Serviços Públicos, portador do CPF nº 647.469.509-97.

Cláusula Sexta: Das Penalidades

6.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Sétima: Cláusulas Gerais

7.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;

b) “Prática fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;

c) “Prática colusivas”: Esquematar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;

e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

Cláusula Oitava: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

8.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

8.3 A classificação a que se referem os itens 7.1 e 7.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

8.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

8.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão

registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

Cláusula Nona: Do Foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Prefeitura do Município de Apucarana

Rodolfo Mota

Gestor da Ata

Wendel Sulivan Metta

Fiscal Técnico da Ata

Antonio Carlos Sidrin

Fiscal Administrativo da Ata

Jean Luiz de Souza

Empresa XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MINUTA DO CONTRATO DE SALDO REMASCENTE Nº XXX/XXXX	
Processo Administrativo nº 37635/2025	Pregão Eletrônico nº XX/2025

1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 A Prefeitura do Município de Apucarana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **RODOLFO MOTA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua *****, Nº ****, Centro, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 053.519.969-44 e Cédula de Identidade nº 7.748.290-3, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Registro de preços para aquisição dos itens descrito na seguinte tabela:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX

Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023, de 19/12/2023, os quais fundamentam o procedimento licitatório.

3.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

3.3 O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Da contratação do menor aprendiz

4.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

4.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

4.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

4.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

4.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

4.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

4.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá

ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

4.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Quinta: Do Valor Contratual e das Despesas

5.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.1 O contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratados com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº:

5.3 Por se tratar de processo de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária não é obrigatória. Esta só será solicitada apenas no momento da formalização do contrato ou de qualquer outro instrumento adequado.

5.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a elaboração da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante indicação e apostilamento.

5.5 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

Cláusula Sexta: Das condições de liquidação, o pagamento e dos pedidos de reequilíbrio

Da Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

6.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

6.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

6.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Da forma de pagamento

6.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.14 O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

6.15 O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos bens solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.16 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

6.17 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

6.17.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

6.18 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

6.18.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

6.18.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.18.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.18.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

6.18.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

6.18.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

6.18.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6.18.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

6.19 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

6.19.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

6.19.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite

para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

6.19.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

6.20 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

6.20.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

6.20.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Sétima: Das Condições de Execução e Prazo

7.1 Os produtos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

7.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Piratininga, nº 355, Jardim Diamantina, CEP 86804-140, neste Município, de segunda a sexta-feira, no período das 07h00m às 10h30m e das 13h00m às 16h00m

7.2 Os produtos serão fornecidos por empresa especializada com ramo de atividade compatível com objeto, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido no Instrumento Convocatório e na legislação vigente.

7.3 As embalagens dos produtos deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

7.4 O transporte e a descarga dos produtos é de total responsabilidade da contratada.

7.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.6 Os produtos serão recebidos provisoriamente no **ato da entrega**, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

7.6.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.2 Os produtos serão recebidos definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

7.7 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (se houver), quantidade dos produtos e número do lote.

7.8 Os produtos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizados aqueles decorrentes de recusa da prestação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns serviços têm tempo de garantia mínima previstos

em legislação específica.

Cláusula Oitava: Das Responsabilidades

Obrigações da Contratada

8.3 Abster-se de subcontratar o objeto;

8.4 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato;

8.5 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.5.1 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

8.5.2 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.5.3 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Da contratante

8.6.1 Receber o objeto e conferir as especificações dos produtos com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.6.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos bens;

8.6.4 Comunicar, por escrito, à contratada a não entrega dos produtos, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.6.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Cláusula Nona: Modelo de Gestão do Contrato

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

9.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Wendel Sulivan Metta, Secretário Municipal de Serviços Públicos, portador do CPF nº 080.518.059-17

Fiscais Administrativos: Jean Luiz de Souza, Assistente Administrativo, portador do CPF nº 024.052.939-19;

Fiscal Técnico: Servidor Antônio Carlos Sidrin, Coordenador de Manutenção de Serviços Públicos, portador do CPF nº 647.469.509-97.

Cláusula Décima: Das Penalidades

10. De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Décima Primeira: Cláusulas Gerais

11.1 Os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;

b) “Prática fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;



- c) “**Prática colusivas**”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**Prática coercitiva**”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) “**Prática obstrutiva**”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXX de XXXXXX.

Prefeitura do Município de Apucarana

Rodolfo Mota

Gestor da Ata

Wendel Sulivan Metta

Fiscal Técnico da Ata

Antonio Carlos Sidrin

Fiscal Administrativo da Ata

Jean Luiz de Souza

Empresa XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Termo de Referência

Aquisição de produtos

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1 Registro de preços para a futura e eventual **aquisição de Madeiras, Chaves e Acessórios de Ferramentas e Ferragens, destinados à manutenção dos próprios públicos do Município de Apucarana, através do Sistema de Registro de Preços - SRP pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	TÁBUA DE PINUS 10 CM - 3,00 METROS – 2,5 CM ESPESSURA. DE 1ª QUALIDADE (MADEIRA DESTINADA PARA OBRAS, E USO GERAL) COM TOLERÂNCIA NA VARIAÇÃO DE MEDIDAS: LARGURA DE ATÉ 10% - COMPRIMENTO DE ATÉ 2% - ESPESSURA DE ATÉ 5%	UN	500	13,09	6.545,00
2	TÁBUA DE PINUS 15 CM - 3,00 METROS – 2,5 CM ESPESSURA. DE 1ª QUALIDADE (MADEIRA DESTINADA PARA OBRAS, E USO GERAL) COM TOLERÂNCIA NA VARIAÇÃO DE MEDIDAS: LARGURA DE ATÉ 10% - COMPRIMENTO DE ATÉ 2% - ESPESSURA DE ATÉ 5%	UN	500	16,00	8.000,00
3	TÁBUA DE PINUS 20 CM - 3,00 METROS – 2,5 CM ESPESSURA. DE 1ª QUALIDADE (MADEIRA DESTINADA PARA OBRAS, E USO GERAL) COM TOLERÂNCIA NA VARIAÇÃO DE MEDIDAS: LARGURA DE ATÉ 10% - COMPRIMENTO DE ATÉ 2% - ESPESSURA DE ATÉ 5%	UN	500	21,33	10.665,00



4	TÁBUA DE PINUS 25 CM - 3,00 METROS – 2,5 CM ESPESSURA. DE 1ª QUALIDADE (MADEIRA DESTINADA PARA OBRAS, E USO GERAL) COM TOLERÂNCIA NA VARIAÇÃO DE MEDIDAS: LARGURA DE ATÉ 10% - COMPRIMENTO DE ATÉ 2% - ESPESSURA DE ATÉ 5%	UN	500	22,99	11.495,00
5	TÁBUA DE PINUS 30 CM - 3,00 METROS – 2,5 CM ESPESSURA. DE 1ª QUALIDADE (MADEIRA DESTINADA PARA OBRAS, E USO GERAL) COM TOLERÂNCIA NA VARIAÇÃO DE MEDIDAS: LARGURA DE ATÉ 10% - COMPRIMENTO DE ATÉ 2% - ESPESSURA DE ATÉ 5%	UN	500	29,40	14.700,00
6	RIPÃO - 2,5 CM x 5,0 CM x 3 METROS MADEIRA EUCALIPTO - DE 1ª QUALIDADE (MADEIRA DESTINADA PARA OBRAS E GERAL) COM TOLERÂNCIA NA VARIAÇÃO DE MEDIDAS: LARGURA DE ATÉ 10% - COMPRIMENTO DE ATÉ 2% - ESPESSURA DE ATÉ 5%	UN	500	7,99	3.995,00
7	CAIBRO - 5,0 CM x 5,0 CM x 3 METROS MADEIRA EUCALIPTO - DE 1ª QUALIDADE (MADEIRA DESTINADA PARA OBRAS E GERAL) COM TOLERÂNCIA NA VARIAÇÃO DE MEDIDAS: LARGURA E ALTURA DE ATÉ 10% - COMPRIMENTO DE ATÉ 2%	UN	500	26,76	13.380,00
8	VIGA DE EUCALIPTO (VERMELHO) DA ESPÉCIE SALIGNA DE 1ª QUALIDADE – MEDIDAS: LARGURA: 16 CM – ALTURA: 06 CM - 05 METROS DE COMPRIMENTO. (MADEIRA DESTINADA A CONFECÇÃO DE PONTE EM ESTRADA RURAL - COM ALTO NÍVEL DE RESISTÊNCIA). COM TOLERÂNCIA NA VARIAÇÃO DE MEDIDAS: LARGURA E ALTURA	UN	500	45,00	22.500,00



	DE ATÉ 10% - COMPRIMENTO DE ATÉ 2%				
9	VIGA DE EUCALIPTO (BRANCA) DA ESPÉCIE GRANDIS DE 1ª QUALIDADE – MEDIDAS: LARGURA: 16 CM – ALTURA: 06 CM - 05 METROS DE COMPRIMENTO. (MADEIRA DESTINADA A CONFECÇÃO DE PONTE EM ESTRADA RURAL - COM ALTO NÍVEL DE RESISTÊNCIA). COM TOLERÂNCIA NA VARIAÇÃO DE MEDIDAS: LARGURA E ALTURA DE ATÉ 10% - COMPRIMENTO DE ATÉ 2%	UN	500	45,00	22.500,00
10	VIGA DE EUCALIPTO (BRANCA) DA ESPÉCIE GRANDIS DE 1ª QUALIDADE – MEDIDAS: LARGURA: 10 CM – ALTURA: 05 CM - 05 METROS DE COMPRIMENTO. (MADEIRA DESTINADA A CONFECÇÃO DE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DE TELHADO - RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA ESTA FINALIDADE). COM TOLERÂNCIA NA VARIAÇÃO DE MEDIDAS: LARGURA E ALTURA DE ATÉ 10% - COMPRIMENTO ATÉ 2%	UN	350	45,00	15.750,00
11	MADERITE 15 MM x 1,10 M x 2,20 M PARA CONSTRUÇÃO DE 1ª QUALIDADE COM TOLERÂNCIA NA VARIAÇÃO DE MEDIDAS LARGURA DE ATÉ 10% - COMPRIMENTO DE ATÉ 2% - ESPESSURA DE ATÉ 5%	UN	100	42,50	4.250,00
12	MADERITE PLASTIFICADO 15 MM x 1,10 M x 2,20 M PARA CONSTRUÇÃO DE 1ª QUALIDADE COM TOLERÂNCIA NA VARIAÇÃO DE MEDIDAS LARGURA DE ATÉ 10% - COMPRIMENTO DE ATÉ 2% - ESPESSURA DE ATÉ 5%	UN	50	153,62	7.681,00
13	PORTA ALMOFADADA 60 CM COM ALTURA	UN	30	297,55	8.926,50



	DE 2,10MTS DE 1° QUALIDADE				
14	PORTA ALMOFADADA 70 CM COM ALTURA DE 2,10MTS DE 1° QUALIDADE	UN	30	327,10	9.813,00
15	PORTA ALMOFADADA 80 CM COM ALTURA DE 2,10MTS DE 1° QUALIDADE	UN	30	373,00	11.190,00
16	PORTA ALMOFADADA 90 CM COM ALTURA DE 2,10MTS DE 1° QUALIDADE	UN	10	415,60	4.156,00
17	PORTA LÂMINADA (TIPO ENCABEÇADA) 60 CM COM ALTURA DE 2,10MTS DE 1° QUALIDADE	UN	50	214,50	10.725,00
18	PORTA LÂMINADA (TIPO ENCABEÇADA) 70 CM COM ALTURA DE 2,10 MTS DE 1° QUALIDADE	UN	30	234,00	7.020,00
19	PORTA LÂMINADA (TIPO ENCABEÇADA) 80 CM COM ALTURA DE 2,10 MTS DE 1° QUALIDADE	UN	30	315,00	9.450,00
20	PORTA LÂMINADA (TIPO ENCABEÇADA) 90 CM COM ALTURA DE 2,10 MTS DE 1° QUALIDADE	UN	15	355,00	5.325,00
21	BATENTE PARA PORTA CAMBARÁ OU ANGELIN DE 13CM DE LARGURA E 2,10MTS DE 1° QUALIDADE	UN	50	110,50	5.525,00
22	BATENTE PARA PORTA CAMBARÁ OU ANGELIN DE 14 CM DE LARGURA E 2,10 MTS DE 1° QUALIDADE	UN	60	180,95	10.857,00
23	BATENTE PARA PORTA CAMBARÁ OU ANGELIN DE 15 CM DE LARGURA E 2,10MTS DE 1° QUALIDADE	UN	50	223,55	11.177,50
24	JOGO DE VISTAS PARA PORTAS	UN	150	46,29	6.943,50



	CONVENCIONAL CAMBARÁ OU ANGELIN DE 1° QUALIDADE				
25	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DA ESPÉCIE CITRIODORA NAS DIMENSÕES DE 6 A 8 CM (BITOLA) COM ALTURA DE 2,20MTS SEGUINDO A NORMA DA ABN (NBR 9480 E NBR 16143)	UN	1000	29,67	29.670,00
26	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DA ESPÉCIE CITRIODORA NAS DIMENSÕES DE 11 A 13 CM (BITOLA) COM ALTURA DE 2,20MTS SEGUINDO A NORMA DA ABN (NBR 9480 E NBR 16143)	UN	600	30,00	18.000,00
27	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DA ESPÉCIE CITRIODORA NAS DIMENSÕES DE 14 A 16 CM (BITOLA) COM ALTURA DE 2,20 MTS SEGUINDO A NORMA DA ABN (NBR 9480 E NBR 16143)	UN	400	99,31	39.724,00
28	PRANCHA DE EUCALIPTO (VERMELHO) DA ESPÉCIE SALIGNA BRUTA DE 1ª QUALIDADE – MEDIDAS: LARGURA: 25 CM – ALTURA: 06 CM - 05 METROS DE COMPRIMENTO. (MADEIRA DESTINADA A CONFECÇÃO DE PONTE EM ESTRADA RURAL - COM ALTO NÍVEL DE RESISTÊNCIA). COM TOLERÂNCIA NA VARIAÇÃO DE MEDIDAS: LARGURA E ALTURA DE ATÉ 10% - COMPRIMENTO DE ATÉ 2%	UN	500	149,90	74.950,00
29	CHAVE FIXA DE BOCA INDICADO PARA APERTAR E SOLTAR PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS, MATERIAL DO CORPO DA CHAVE EM AÇO CROMO VANÁDIO MEDINDO 10 MM x 11 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	20	12,65	253,00
30	CHAVE FIXA DE BOCA INDICADO PARA	UND	20	8,90	178,00



	APERTAR E SOLTAR PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS, MATERIAL DO CORPO DA CHAVE EM AÇO CROMO VANÁDIO MEDINDO 12 MM x 13 MM DE ORIGEM NACIONAL.				
31	CHAVE FIXA DE BOCA INDICADO PARA APERTAR E SOLTAR PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS, MATERIAL DO CORPO DA CHAVE EM AÇO CROMO VANÁDIO MEDINDO 14 MM x 15 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	20	10,50	210,00
32	CHAVE FIXA DE BOCA INDICADO PARA APERTAR E SOLTAR PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS, MATERIAL DO CORPO DA CHAVE EM AÇO CROMO VANÁDIO MEDINDO 18 MM x 19 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	20	9,81	196,20
33	CHAVE FIXA DE BOCA INDICADO PARA APERTAR E SOLTAR PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS, MATERIAL DO CORPO DA CHAVE EM AÇO CROMO VANÁDIO MEDINDO 20 MM x 22 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	20	29,79	595,80
34	JOGO DE CHAVE FIXA 08 PEÇAS, INDICADO PARA APERTAR E SOLTAR PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS, COM PONTA ESTREITA QUE POSSIBILITA O USO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, MATERIAL DO CORPO: AÇO CROMO VANÁDIO COM 08 CHAVES NAS MEDIDAS: 06 MM x 07 MM - 08 MM x 09 MM 10 MM x 11 MM - 12 MM x 13 MM 14 MM x 15 MM - 16 MM x 17 MM 18 MM x 19 MM - 20 MM x 22 MM DE ORIGEM NACIONAL.	JG	5	215,00	1.075,00
35	CHAVE COMBINADA COM CATRACA,	UND	5	20,00	100,00



	INDICADA PARA APERTAR E SOLTAR PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS COM SISTEMA DE CATRACA QUE FACILITA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. MATERIAL DO CORPO: AÇO VANÁDIO ACABAMENTO: CROMADO FOSCO MEDIDA: 10 MM DE ORIGEM NACIONAL.				
36	CHAVE COMBINADA COM CATRACA, INDICADA PARA APERTAR E SOLTAR PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS COM SISTEMA DE CATRACA QUE FACILITA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. MATERIAL DO CORPO: AÇO VANÁDIO ACABAMENTO: CROMADO FOSCO MEDIDA: 13 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	5	27,76	138,80
37	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA 07 PEÇAS, INDICADA PARA APERTAR E SOLTAR PORCAS E PARAFUSOS COM SISTEMA DE CATRACA QUE FACILITA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. MATERIAL DO CORPO: AÇO VANÁDIO - ACABAMENTO: CROMADO FOSCO MEDIDAS: 8 MM - 10 MM - 12 MM - 13 MM - 14 MM - 17 MM - 19 MM DE ORIGEM NACIONAL.	JG	5	209,35	1.046,75
38	JOGO DE CHAVE ALLEN 09 PEÇAS, DO TIPO L, SERIE CURTA, INDICADA PARA APERTAR E SOLTAR PARAFUSOS COMO SEXTAVADOS INTERNOS, COM PONTA HEXAGONAL, MATERIAL EM AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO FOSFATIZADO PRETO, NAS MEDIDAS: 1,5 MM - 2,0 MM - 2,5 MM	UND	5	15,70	78,50



	3,0 MM - 4,0 MM - 5,0 MM 6,0 MM - 8,0 MM - 10,0 MM DE ORIGEM NACIONAL.				
39	CHAVE PARA MANDRIL EM AÇO TEMPERADO E USINADO, ACABAMENTO OXIDADO PRETO, TAMANHO DE CHAVE E INDICADA PARA MANDRIL DE N. 2 - 3/8" - 10 MM E 1/2" - 13 MM, DE ORIGEM NACIONAL.	UND	5	10,15	50,75
40	CHAVE PARA MANDRIL EM AÇO TEMPERADO E USINADO, ACABAMENTO OXIDADO PRETO, TAMANHO DE CHAVE E INDICADA PARA MANDRIL DE N. 4 - 3/4" - 20 MM E 1" - 26 MM, DE ORIGEM NACIONAL.	UND	5	15,00	75,00
41	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE CURVO, INDICADO PARA SEGURAR, FIXAR, PRENDER, TRAVAR, APERTAR E SOLTAR DIVERSOS PERFIS DE MATERIAIS, MATERIAL DO CORPO EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO CROMADO FOSCO, COMPRIMENTO TOTAL DE 10" - 254 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	15	47,00	705,00
42	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE RETO, INDICADO PARA SEGURAR, FIXAR, PRENDER, TRAVAR, APERTAR E SOLTAR DIVERSOS PERFIS DE MATERIAIS, MATERIAL DO CORPO EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO CROMADO FOSCO, COMPRIMENTO TOTAL DE 10" - 254 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	15	47,00	705,00
43	PÉ DE CABRA, INDICADO PARA RETIRAR PREGOS, DESMONTAGEM DE CAIXARIAS E ABERTURA DE EMBALAGENS, MATERIAL DO CORPO: AÇO FORJADO, CORPO SEXTAVADOS 19 MM, COM UMA PONTA ALAVANCA CHATA E UMA PONTA ENCAIXE EM V	UND	10	33,00	330,00



	(UNHA).DIAMENTRO x COMPRIMENTO: 3/4" x 60 CM DE ORIGEM NACIONAL.				
44	CHAVE PARA DOBRAR FERRO, INDICADA PARA DOBRAR VERGALHÕES DE FERRO, MATERIAL DO CORPO EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO PINTADO PARA AUMENTAR A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E CORROSÃO. CAPACIDADE x COMPRIMENTO TOTAL x LARGURA DO CORPO x ESPESSURA DO CORPO: 1/4" x 300 MM x 20 MM x 8,5 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	10	29,60	296,00
45	CHAVE PARA DOBRAR FERRO, INDICADA PARA DOBRAR VERGALHÕES DE FERRO, MATERIAL DO CORPO EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO PINTADO PARA AUMENTAR A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E CORROSÃO. CAPACIDADE x COMPRIMENTO TOTAL x LARGURA DO CORPO x ESPESSURA DO CORPO: 5/16" x 300 MM x 20 MM x 10,0 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	10	39,15	391,50
46	CHAVE PARA DOBRAR FERRO, INDICADA PARA DOBRAR VERGALHÕES DE FERRO, MATERIAL DO CORPO EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO PINTADO PARA AUMENTAR A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E CORROSÃO. CAPACIDADE x COMPRIMENTO TOTAL x LARGURA DO CORPO x ESPESSURA DO CORPO: 3/8" x 290 MM x 20 MM x 9,5 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	10	39,24	392,40
47	CHAVE PARA DOBRAR FERRO, INDICADA PARA DOBRAR VERGALHÕES DE FERRO, MATERIAL DO CORPO EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO PINTADO PARA	UND	10	30,17	301,70



	AUMENTAR A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E CORROSÃO. CAPACIDADE x COMPRIMENTO TOTAL x LARGURA DO CORPO x ESPESSURA DO CORPO:1/2" x 295 MM x 22 MM x 12 MM DE ORIGEM NACIONAL.				
48	TESOURA DE CORTAR VERGALHÕES, INDICADA PARA O CORTE DE VERGALHOES COM DUREZA MAXIMA DE 55 HRC, COM PARAFUSO DE AJUSTE DA LAMINA, LAMINA INTERCAMBIAVEL EM AÇO CROMO MOLIBDENIO E CABO COM EMPUNHADURA PLASTICA, MATERIAL DO CABO: TUBO DE AÇO, COMPRIMENTO TOTAL x CAPACIDADE DE CORTE 36" x 1/2" - 13 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	10	165,99	1.659,90
49	MAQUINA DE CORTAR VERGALHÕES, INDICADA PARA USO EM CONSTRUÇÕES, UTILIZAÇÃO EM PERFIS QUADRADOS E REDONDO COM CABO, MATERIAL DO CORPO FORJAGO EM FERRO FUNDIDO NODULAR FE 42102. N.1 CORTE MINIMO 2,0 MM CAPACIDADE DE CORTE 16,0 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	5	617,69	3.088,45
50	LÂMINA PARA MAQUINA DE CORTAR VERGALHÕES, INDICADA PARA USO NA MAQUINA, UTILIZAÇÃO EM PERFIS QUADRADO E REDONDO. MATERIAL AÇO CROMO MOLIBDENIO. N.1 CAPACIDADE DE CORTE 16,0 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	5	135,83	679,15
51	TORNO DE BANCADA GIRATÓRIA MORSA, INDICADO PARA FERRAMENTARIA, OFICINAS, SERRALHERIAS E PARA SEGURAR0020PEÇAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, NA	UND	5	525,50	2.627,50



	CONSTRUÇÃO CIVIL, COM BASE GIRATÓRIA QUE PROPORCIONA MAIOR PRATICIDADE NO USO. MATERIAL DO CORPO: FERRO NODULAR - N° 08 - ABERTA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO 180 MM LARGURA DO MORDENTE 200 MM DE ORIGEM NACIONAL.				
52	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA, INDICADO PARA UNIR PEÇAS, COMO : CHAPAS, TUBOS, PERFIS, ENTRE OUTROS, ATRAVÉS DE REBITE DE REPUXO, COM CABO EM AÇO CARBONO CROMADO REVESTIDO DE BORRACHA. ACOMPANHA 3 BICOS NOS TAMANHOS N.01 - 3,2 MM - N.02 - 4,0 MM - N.03 - 4,8 MM E CHAVE DE AJUSTE DIAMETRO MÁXIMO DE REBITE: 4,8 MM DE ORIGEM NACIONAL	UND	5	65,50	327,50
53	REBITADOR, CABEÇA GIRATÓRIA, INDICADO PARA UNIR PEÇAS COMO CHAPAS, TUBOS, PERFIS, ENTRE OUTROS, ATRAVÉS DE REBITE DE REPUXO, CABEÇA GIRATÓRIA A 360°, PERMITINDO APLICAÇÃO EM QUALQUER ÂNGULO. MATERIAL DO CORPO: AÇO ESTAMPADO - QUANTIDADE DE BICOS: 4 BICOS DIAMETRO MAXIMO DE REBITE: 4,8 MM ACOMPANHA 04 BICOS NAS MEDIDAS: 2,4 MM - 3,2 MM - 4,0 MM - 4,8 MM E UMA CHAVE DE ORIGEM NACIONAL.	UND	10	65,75	657,50
54	GRAMPEADOR PINADOR, INDICADO PARA ESTOFADOS, TAPEÇARIA E MÓVEIS EM GERAL. CORPO EM CHAPA DE AÇO CROMADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO E CORROSÃO, COM PARAFUSO DE PRESSÃO DA MOLA. MATERIAL: CHAPA DE AÇO – TIPO DE	UND	5	99,79	498,95



	GRAMPO: RETO (U) - PINO (T); ALTURA DO GRAMPO INDICADO: PINOS TIPO (T) 10 MM - 12 MM E 14 MM; GRAMPOS TIPO (U) 10 MM E 12 MM; GRAMPOS RETOS 6 MM, 8 MM E 10 MM – ESPESSURA DO ARAME DO GRAMPO INDICADO: 1,2 MM; ACOMPANHA: 600 GRAMPOS DE 10 MM DE ALTURA, SENDO: 200 TIPO RETO, 200 TIPO (T) E 200 TIPO (U) DE ORIGEM NACIONAL.				
55	GRAMPO TIPO RETO, INDICADO PARA GRAMPEADOR PINADOR. ACABAMENTO ZINCADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E CORROSÃO. MATERIAL: AÇO CARBONO - LARGURA: 11,4 MM ALTURA DO GRAMPO: 10,0 MM ESPESSURA DO ARAME DO GRAMPO: 1,2 MM; CAIXA COM 1.000 GRAMPOS DE ORIGEM NACIONAL.	CX	5	10,80	54,00
56	CORTADOR DE CERAMICA E AZULEJO COM ESTA FINALIDADE POSSUI RODEL CORTANTE DE 80 MM COM HASTE EM AÇO CORBONO ZINCADO E DISCO DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (VIDEA), BARRA DE ENCOSTO EM PLASTICO INJETADO, LIMITADOR LATERAL PARA CORTES RETOS E DIAGONAIS, BASE EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA E SUPORTE DAS GUIAS EM ALUMINIO INJETADO. CAPACIDADE DE CORTE: 510,0 MM – CAPACIDADE DE CORTE DIAGONAL: 360,0 MM COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA: 630 MM x 160 MM x 90 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	5	999,00	4.995,00
57	ALICATE PARA ESPAÇADOR E NIVELADOR DE PISO, INDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO DE PISO, EM NYLON	UND	15	45,95	689,25



	PROPORCIONANDO LEVEZA E DURABILIDADE, DE ORIGEM NACIONAL.				
58	CHAVE GRIFO TIPO AMERICANA, INDICADO PARA MANUTENÇÃO DE CANOS E TUBOS DE METAL, MORDENTES EM AÇO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA, CORPO COMPOSTO DE ALUMINIO FUNDIDO, COMPRIMENTO x CAPACIDADE DE ABERTURA 12" x 42 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	10	46,90	469,00
59	CHAVE GRIFO TIPO AMERICANA, INDICADO PARA MANUTENÇÃO DE CANOS E TUBOS DE METAL, MORDENTES EM AÇO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA, CORPO COMPOSTO DE ALUMINIO FUNDIDO, COMPRIMENTO x CAPACIDADE DE ABERTURA 18" x 60 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	10	85,00	850,00
60	CHAVE GRIFO TIPO AMERICANA, INDICADO PARA MANUTENÇÃO DE CANOS E TUBOS DE METAL, MORDENTES EM AÇO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA, CORPO COMPOSTO DE ALUMINIO FUNDIDO, COMPRIMENTO x CAPACIDADE DE ABERTURA 36" x 102 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	10	172,30	1.723,00
61	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL, INDICADA PARA FIXAR OU SOLTAR PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS, CORPO EM AÇO CARBONO ACABAMENTO NIQUELADO, MEDIDA TOTAL x CAPACIDADE DE ABERTURA 10" x 29 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	15	36,68	550,20
62	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL, INDICADA PARA FIXAR OU SOLTAR PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS, CORPO EM AÇO CARBONO ACABAMENTO NIQUELADO, MEDIDA TOTAL x	UND	15	48,99	734,85



	CAPACIDADE DE ABERTURA 15" x 43 MM DE ORIGEM NACIONAL.				
63	TORQUÊS PARA ARMADOR, INDICADO PARA CORTAR E TORCER ARAMES EM AMARRAÇÕES DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM AÇO FORJADO. COMPRIMENTO: 14" - 355 MM DE ORIGEM NACIONAL	UND	15	49,00	735,00
64	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO, INDICADO PARA MANUSEIO DE TERMINAIS E INSTALAÇÕES ELETRICAS, CORTE DE FIOS E ARAMES MACIOS, CABO ISOLADO ANTIDERRAPANTE E COM ABAS DE PROTEÇÃO, CORPO EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO POLIDO E ISOLADO A 1000 V COMPRIMENTO TOTAL: 6" - 152 MM DE ORIGEM NACIONAL	UND	15	24,50	367,50
65	ALICATE UNIVERSAL, INDICADO PARA SEGURAR PEÇAS PLANAS E CILÍNDRICAS, CORTA ARAMES DUROS DE NO MÁXIMO 1,6MM E ARAMES MACIOS, DESENCAPA FIOS E CABOS ELÉTRICOS, ATENDE A NORMA INTERNACIONAL EN/IEC 60900:2004, CABO ISOLADO PARA 1000 V, ANTIDERRAPANTE COM ABAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL DO CORPO EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO POLIDO CABO EM BORRACHA TERMO PLÁSTICA (TPE), COMPRIMENTO TOTAL: 8" - 203 MM, DE ORIGEM NACIONAL.	UND	25	50,00	1.250,00
66	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA, INDICADO PARA SEGURAR PEÇAS PLANAS E CILÍNDRICAS, CORTA E DESENCAPA FIOS, CABO ISOLADO PARA 1000V, ANATÔMICO E	UND	25	50,00	1.250,00



	ANTIDERRAPANTE COM ABAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL DO CORPO EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO POLIDO. COMPRIMENTO TOTAL 8" - 203 MM DE ORIGEM NACIONAL.				
67	ALICATE DE CORTE DIAGONAL INDICADO PARA CORTAR E DESENCAPAR FIOS E CABOS ELÉTRICOS, ARAMES DUROS DE NO MÁXIMO 1,6 MM, ALÉM DE ARAMES MACIOS, DENTRO DA NORMAL INTERNACIONAL EN/IEC 60900:2004, CABO ISOLADO PARA 1.000V ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA TERMO PLÁSTICA, MATERIAL DO CORPO AÇO CARBONO VANÁDIO, ACABAMENTO POLIDO, COMPRIMENTO TOTAL 6" - 152 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	25	24,50	612,50
68	ARCO DE SERRA, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR CABO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, PERMITE USO DE LÂMINAS 10", 11" E 12" POLEGADAS COM AJUSTE DE PARAFUSO PARA LÂMINA, GANCHO DE ENCAIXE DE LÂMINA COM BORBOLETA TENSIONADORA. ACOMPANHA LÂMINA DE SERRA EM AÇO CARBONO. COMPRIMENTO 12" - 304 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	100	30,47	3.047,00
69	LAMINA PARA ARCO SERRA EM AÇO RÁPIDO MEDIDA DA LAMINA 12" - 304 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	150	11,85	1.777,50
70	MARTELO UNHA, INDICADO PARA TRABALHOS EM MADEIRA, CARPINTARIA, ENTRE OUTROS. MATERIAL DA CABEÇA: AÇO FORJADO ACABAMENTO DA CABEÇA: POLIDO - MATERIAL DO CABO: MADEIRA MEDIDA	UND	15	31,90	478,50



	NOMINAL: 25 MM DE ORIGEM NACIONAL.				
71	MARTELO UNHA, INDICADO PARA TRABALHOS EM MADEIRA, CARPINTARIA, ENTRE OUTROS. MATERIAL DA CABEÇA: AÇO FORJADO ACABAMENTO DA CABEÇA: POLIDO - MATERIAL DO CABO: MADEIRA MEDIDA NOMINAL: 29 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	15	46,00	690,00
72	MARTELO DE BORRACHA, INDICADO PARA ASSENTAMENTO DE PISO, COLOCAÇÃO DE PNEU, ENTRE OUTROS, COM UMA EXTREMIDADE DE CABEÇA PLANA E A OUTRA ABAULADA. CABO DE MADEIRA, EM BORRACHA PRETA. DIAMENTRO DA CABEÇA: 80 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	10	18,79	187,90
73	MARRETA OITAVADA, COM CABO, INDICADA PARA TRABALHOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL. MATERIAL DA CABEÇA: AÇO FORJADO, TEMPERADO E REVENIDO, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO. PESO: 2,0 KG DE ORIGEM NACIONAL.	UND	15	54,11	811,65
74	MARRETA OITAVADA, COM CABO, INDICADA PARA TRABALHOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL. MATERIAL DA CABEÇA: AÇO FORJADO, TEMPERADO E REVENIDO, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO. PESO: 3,0 KG DE ORIGEM NACIONAL.	UND	15	78,00	1.170,00
75	MARRETA OITAVADA, SEM CABO, INDICADA PARA TRABALHOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL. MATERIAL DA CABEÇA: AÇO FORJADO, TEMPERADO E REVENIDO. PESO: 5,0 KG DE ORIGEM NACIONAL	UND	15	160,30	2.404,50
76	MARRETA OITAVADA, SEM CABO, INDICADA	UND	15	160,30	2.404,50



	PARA TRABALHOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL. MATERIAL DA CABEÇA: AÇO FORJADO, TEMPERADO E REVENIDO. PESO: 8,0 KG DE ORIGEM NACIONAL.				
77	CHAVE TESTE 1000 V, INDICADA PARA VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ENERGIA ELETRICA EM FIOS, TOMADA, ENTRE OUTROS, E TAMBEM TESTAR POLARIDADE, QUE ATENDA A NORMA INTERNACIONAL DIN VDE 0680-6 MATERIAL DA BASE: AÇO CARBONO ACABAMENTO DA HASTE ISOLADA. COMPRIMENTO TOTAL: 190,0 MM - TENSÃO DE TRABALHO 125 V ~ A 250 V LARGURA DA PONTA x COMPRIMENTO DA HASTE 1/8" - 3,1 MM x 98 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	10	7,98	79,80
78	CHAVE PHILLIPS OU FENDA CRUZADA EM AÇO CROMO VANADIO, PONTA MAGNETIZADA, CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO, REVESTIDO DE BORRACHA TERMOPLASTICA, ACABAMENTO NIQUELADO. MEDIDA: NUMERO DA PONTA x COMPRIMENTO DA HASTE N. 0 - 1/8" x 3", DE ORIGEM NACIONAL.	UND	30	6,80	204,00
79	CHAVE PHILLIPS OU FENDA CRUZADA EM AÇO CROMO VANADIO, PONTA MAGNETIZADA, CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO, REVESTIDO DE BORRACHA TERMOPLASTICA, ACABAMENTO NIQUELADO. MEDIDA: NUMERO DA PONTA x COMPRIMENTO DA HASTE N. 01 - 3/16" x 4", DE ORIGEM NACIONAL.	UND	30	6,20	186,00
80	CHAVE PHILLIPS OU FENDA CRUZADA EM AÇO CROMO VANADIO, PONTA MAGNETIZADA,	UND	30	9,75	292,50



	CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO, REVESTIDO DE BORRACHA TERMOPLASTICA, ACABAMENTO NIQUELADO. MEDIDA: NUMERO DA PONTA x COMPRIMENTO DA HASTE N. 02- 1/4" x 6", DE ORIGEM NACIONAL.				
81	CHAVE PHILLIPS OU FENDA CRUZADA EM AÇO CROMO VANADIO, PONTA MAGNETIZADA, CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO, REVESTIDO DE BORRACHA TERMOPLASTICA, ACABAMENTO NIQUELADO. MEDIDA: NUMERO DA PONTA x COMPRIMENTO DA HASTE N. 03 – 5/16" x 6", DE ORIGEM NACIONAL.	UND	30	6,50	195,00
82	CHAVE DE FENDA EM AÇO CROMO VANADIO, COM PONTA MAGNETIZADA, CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO, REVESTIDO DE BORRACHA TERMOPLASTICA, ACABAMENTO NIQUELADO, LARGURA DA PONTA x COMPRIMENTO DA HASTE 1/8" x 3" DE ORIGEM NACIONAL.	UND	30	8,40	252,00
83	CHAVE DE FENDA EM AÇO CROMO VANADIO, COM PONTA MAGNETIZADA, CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO, REVESTIDO DE BORRACHA TERMOPLASTICA, ACABAMENTO NIQUELADO, LARGURA DA PONTA x COMPRIMENTO DA HASTE 3/16" x 4" DE ORIGEM NACIONAL.	UND	30	8,90	267,00
84	CHAVE DE FENDA EM AÇO CROMO VANADIO, COM PONTA MAGNETIZADA, CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO, REVESTIDO DE BORRACHA TERMOPLASTICA, ACABAMENTO NIQUELADO, LARGURA DA	UND	30	10,94	328,20



	PONTA x COMPRIMENTO DA HASTE 1/4" x 6" DE ORIGEM NACIONAL.				
85	CHAVE DE FENDA EM AÇO CROMO VANADIO, COM PONTA MAGNETIZADA, CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO, REVESTIDO DE BORRACHA TERMOPLASTICA, ACABAMENTO NIQUELADO, LARGURA DA PONTA x COMPRIMENTO DA HASTE 5/16" x 6" DE ORIGEM NACIONAL.	UND	30	11,20	336,00
86	CHAVE DE RODA TIPO L, INDICADA PARA FIXAR OU SOLTAR PARAFUSOS DE RODAS DE VEICULOS, COM ESPÁTULA QUE PODE SER USADA TAMBEM PARA SOLTAR CALOTAS. MATERIAL DO CORPO: AÇO CROMO VANÁDIO ACABAMENTO: ZINCADO - MEDIDA: 17 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	20	44,00	880,00
87	CHAVE DE RODA TIPO L, INDICADA PARA FIXAR OU SOLTAR PARAFUSOS DE RODAS DE VEICULOS, COM ESPÁTULA QUE PODE SER USADA TAMBEM PARA SOLTAR CALOTAS. MATERIAL DO CORPO: AÇO CROMO VANÁDIO ACABAMENTO: ZINCADO - MEDIDA: 19 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	20	44,00	880,00
88	CHAVE DE RODA TIPO CRUZ, INDICADA PARA FIXAR OU SOLTAR PARAFUSOS E PORCAS DE RODAS DE VEICULOS. MATERIAL DO CORPO: AÇO CROMO VANÁDIO ACABAMENTO: ZINCADO MEDIDAS: 17 MM x 19 MM x 21 MM x 23 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	10	59,49	594,90
89	APLICADOR DE SILICONE, INDICADO PARA TUBOS DE ATÉ 300 G/305 ML (MASSA) ACABAMENTO PINTADO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E	UND	50	50,00	2.500,00



	OXIDAÇÃO, MATERIAL DE AÇO CARBONO DE ORIGEM NACIONAL.				
90	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, INDICADO PARA MEDIÇÕES DE CORRENTE AC, TENSÃO, RESISTÊNCIA, CONTINUIDADE E DIODO, REALIZA MEDIÇÃO DE CORRENTE ALTERNADA ATÉ 1000 A, COM FUNÇÕES DE VOLTÍMETRO, PRECISÃO DE TEMPERATURA: < 18°C OU 28°C TEMPERATURA DO AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C , CATEGORIA: CAT III 600 V, CAT II 1000 V NUMERO DE DÍGITOS/ CONTAGEM: 3 1/2 DÍGITOS DE 0 A 1999. ABERTURA MÁXIMA DA GARRA: 42,0MM, INDICADOR DE BATERIA DE 9V, COMPRIMENTO x LARGURA x ESPESSURA: 250,0MM x 99,0 MM x 43,00 MM,DE ORIGEM NACIONAL	UND	10	110,95	1.109,50
91	ELETRODO PARA SOLDA, INDICADO PARA SOLDAGEM EM TODOS OS TIPOS DE JUNTAS EM TODAS AS POSIÇÕES COM BAIXO NÍVEL DE RESPINGO E CORDÕES COM ACABAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS PONTEAMENTOS EM GERAL, QUE ATENDE A NORMA: AWS/ASME SFA 5.1, REVESTIMENTO EM RUTÍLICO. EMBALAGEM EM CAIXA DE 5 KG DIAMETRO DE 2,50 MM DE ORIGEM NACIONAL.	CX	50	32,80	1.640,00
92	ELETRODO PARA SOLDA, INDICADO PARA SOLDAGEM EM TODOS OS TIPOS DE JUNTAS EM TODAS AS POSIÇÕES COM BAIXO NÍVEL DE RESPINGO E CORDÕES COM ACABAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS PONTEAMENTOS EM GERAL, QUE ATENDE A NORMA: AWS/ASME SFA 5.1, REVESTIMENTO EM RUTÍLICO. EMBALAGEM EM CAIXA DE 5	CX	30	22,80	684,00



	KG DIAMETRO DE 4,00 MM DE ORIGEM NACIONAL.				
93	FUNIL PLÁSTICO, INDICADO PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS SEM QUE HAJA DESPERDÍCIOS, DE ALTA RESISTÊNCIA PLÁSTICA, PARA UTILIZAÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EM GERAL, COM ALÇA, PENEIRA INTERNA E HASTE FLEXÍVEL QUE POSSIBILITA O USO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. MATERIAL POLIPROPILENO COMPRIMENTO TOTAL: 39 CM - DIAMETRO: 16 MM COMPRIMENTO DO BICO: 25 CM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	20	20,00	400,00
94	FUNIL DE METAL RETO, INDICADO PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS SEM QUE HAJA DESPERDÍCIOS, DE ALTA RESISTÊNCIA METAL, PARA UTILIZAÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EM GERAL, COM ALÇA, COM BICO PARA ACESSO A LOCAIS DE DIFÍCIL. COMPRIMENTO DO CANO: 210 MM - DIAMETRO DA BOCA: 170 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	20	49,40	988,00
95	FUNIL DE METAL 02 CURVAS, INDICADO PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS SEM QUE HAJA DESPERDÍCIOS, DE ALTA RESISTÊNCIA METAL, PARA UTILIZAÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EM GERAL, COM ALÇA, COM BICO PARA ACESSO A LOCAIS DE DIFÍCIL. COMPRIMENTO DO CANO: 200 MM - DIAMETRO DA BOCA: 150 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	20	44,12	882,40
96	LUBRIFICANTE EM SPRAY, INDICADO PARA PEÇAS E SUPERFÍCIES QUE NECESSITAM DE	UND	200	19,99	3.998,00



	PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, UTILIZADO PARA RESSECAMENTO DE BORRACHA DE MOTORES. FECHADURAS, PORTAS, PARAFUSOS, DOBRADIÇAS, CABOS DE EMBREAGEM, ENTRE OUTROS, SOLTANDO COM MAIS FACILIDADE PORCAS E PARAFUSOS EMPERRADOS, EM EMBALAGEM DE 300 ML/200 G, DE ORIGEM NACIONAL.				
97	TRENA LONGA - CABO ERGONÔMICO CAIXA PLÁSTICA ABERTA (ABS) - FITA DE FIBRA DE VIDRO RESISTENTE COM PINTURA FOSCA, RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, MANIVELA DE RECOLHIMENTO DA FITA. LARGURA DA FITA: 12,5 MM GRADUÇÃO EM POLEGADA E MILIMETROS. MEDIDA: 50 METROS DE ORIGEM NACIONAL.	UND	10	75,18	751,80
98	TRENA LONGA CAIXA FECHADA EM (ABS) DE ALTA RESISTENCIA, FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESITENCIA, PINTURA FOSCA, RESISTENCIA A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA. LARGURA DA FITA: 12,5 MM GRADUAÇÃO EM POLEGADA E MILIMETROS. MEDIDA: 10 METROS DE ORIGEM NACIONAL.	UND	10	22,58	225,80
99	TRENA CURTA ESTOJO ANATÔMICO EM ABS COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, FITA DE AÇO COM REVESTIMENTO DE NYLON E PINTURA FOSCA ANTIRREFLEXO, SISTEMA DE AUTO TRAVA QUE MANTÉM A FITA ESTICADA, GANCHO AUTOJUSTÁVEL COM PONTA MAGNÉTICA, PERMITINDO MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, CLIPE METÁLICO PARA CINTO, ALÇA DE NYLON PARA	UND	100	15,00	1.500,00



	TRANSPORTE GRADUAÇÃO: MM/POL; COMPRIMENTO: 05 METROS - LARGURA DA FITA: 19 MM DE ORIGEM NACIONAL.				
100	TRENA CURTA ESTOJO ANATÔMICO EM ABS COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, FITA DE AÇO COM REVESTIMENTO DE NYLON E PINTURA FOSCA ANTIRREFLEXO, SISTEMA DE AUTO TRAVA QUE MANTÉM A FITA ESTICADA, GANCHO AUTOJUSTÁVEL COM PONTA MAGNÉTICA, PERMITINDO MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, CLIPE METÁLICO PARA CINTO, ALÇA DE NYLON PARA TRANSPORTE GRADUAÇÃO: MM/POL; COMPRIMENTO: 08 METROS - LARGURA DA FITA: 25 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	50	28,30	1.415,00
101	RODA TRENA DE MEDIÇÃO PROFISIONAL MATERIAL EM ALUMINIO, MANOPLA ERGONÔMICA QUE ACOMODA A MÃO COM MAIOR FIRMEZA DURANTE A OPERAÇÃO, EIXO TELESCÓPICO PARA AJUSTE DE ALTURA, RODA EMBORRACHADA PARA MAIOR PRECISÃO E ADERÊNCIA, APOIO PARA RODA COM ESTABILIDADE EM SUPERFÍCIES IRREGULARES. CIRCUNFERÊNCIA DA RODA: 1 METRO - DIAMETRO DA RODA: 31,83 CM LIMITE DE CONTAGEM: 9.999,9 M - PESO: 1,4 KG UNIDADE DE MEDIÇÃO: M / DM - PRECISÃO: +- 5MM/M LARGURA: 33 CM - ALTURA: 15 CM - COMPRIMENTO: 66 CM ACOMPANHA CAPA DE PROTEÇÃO DE ORIGEM NACIONAL.	UND	5	100,00	500,00
102	MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER, INDICADO PARA MEDIÇÕES INT. E EXT., ÁREAS, VOLUME, PITÁGORAS (6 TIPOS DE	UND	5	243,98	1.219,90



	MEDIDAS), ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, MEDIÇÕES EM 5 UNID. DIFERENTE, DESLIG. DO LASER EM 20s E 120 s E DO APARELHO ENTRE 100s E 300 s, COM 4 PTS DE MEDIÇÃO: FRONTAL, MEIO, TRAS. E DISPOSITIVO PARA CANTOS, IND. DE CARGA DE BATERIA, ALÇA MULTI USO, NIVEL ELETRONICO NO PAINEL. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,05 M A 100 M - PRECISÃO: +/- 0,2 MM/M UNID. DE MEDIDA: SISTEMA MÉTRICO, POL. FRAC., PÉ, PÉ/POL. FRAC. COMPR. DA ONDA: 635M - RESOLUÇÃO DA UNID.METROS: 1 MM - CLAS. LASER:<1mW ALIMENT.: 3 PILHAS AAA - 1,2V - TEMP. DE TRAB.: 0º C A 40º C MASSA: 152 G - 1 CABO USB - 1 CD CO SOFTWARE DE ORIGEM NACIONAL				
103	PAQUÍMETRO ANALÓGICO UTILIZADO PARA MEDIÇÕES DE PEÇAS, COMO PARAFUSOS, ROSCAS, INTERNAS E EXTERNAS, PEÇAS EM GERAL. MATERIAL DO CORPO: AÇO INOX - MATERIAL DAS FACES DE MEDIÇÃO: AÇO INOX COMPRIMENTO TOTAL: 231,0 MM - CAPACIDADE: 0 - 150 MM/0 - 6" GRADUAÇÃO: 0,05 MM / 1 / 128" DE ORIGEM NACIONAL.	UND	5	90,00	450,00
104	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS COM CABO TUBULAR INDICADA PARA ACONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EM GERAL. CONFECCIONADA EM LONA REFORÇADA COM CABO TUBULAR COM EMPUNHADURAEMBORRACHADA, REFORÇOS METÁLICOS E PLÁSTICOS NAS LATERAIS, COM ALÇA AUXILIAR EM NYLON, POSSUI 20 DIVISÕES / BOLSOS SENDO 5 NA	UND	10	183,11	1.831,10



	PARTE INTERIOR E 15 NA PARTE EXTERNA. MATERIAL: LONA - CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 15 Kgf COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA - 490 MM x 240 MM X 320 MM DE ORIGEM NACIONAL.				
105	CAIXA DE FERRAMENTAS PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, INDICADA PARA ORGANIZAR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, COM UMA BANDEJA FIXA E ARTICULADA COM DIVISÓRIA REMOVÍVEIS, CAPACIDADE DE CARGA 3,5 KG COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA 350 MM x 230 MM x 155 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	20	297,39	5.947,80
106	CAIXA DE FERRAMENTAS PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, INDICADA PARA ORGANIZAR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, COM UMA BANDEJA FIXA E ARTICULADA COM DIVISÓRIA REMOVÍVEIS, CAPACIDADE DE CARGA 6,0 KG COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA 370 MM x 220 MM x 200 MM DE ORIGEM NACIONAL.	UND	20	297,39	5.947,80
107	CAIXA DE FERRAMENTAS METÁLICA INDICADA PARA ACONDICIONAMENTO E FERRAMENTAS E AFINS, COM 05 GAVETAS, COM ALÇA FIXA REFORÇADA E PORTA CADEADO, MATERIAL EM CHAPA DE AÇO, COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA 50 CM x 19 CM x 20 CM CAPACIDADE DE CARGA 25 KG DE ORIGEM NACIONAL.	UND	20	180,15	3.603,00



108	CAIXA DE FERRAMENTAS METÁLICA INDICADA PARA ACONDICIONAMENTO E FERRAMENTAS E AFINS, COM 07 GAVETAS, COM ALÇA FIXA REFORÇADA E PORTA CADEADO, MATERIAL EM CHAPA DE AÇO, COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA 50 CM x 19 CM x 24 CM CAPACIDADE DE CARGA 25 KG DE ORIGEM NACIONAL	UND	20	197,67	3.953,40
109	JOGO DE SOQUETES E PONTEIRAS ENCAIXE 1/4" E 1/2" INDICADO PARA APERTAR E SOLTAR PORCAS E PARAFUSOS, UTILIZADO O ACESSÓRIO ADEQUADO, MATERIAL DO CORPO: AÇO CROMO VANÁDIO - JOGO COMPOSTO POR 108 PEÇAS. – MALETA PLÁSTICA 13 SOQUETES SEXTAVADOS – ENCAIXE 1/4" - 4,0 À 14,0 MM 17 SOQUETES SEXTAVADOS – ENCAIXE 1/2" - 10 À 32 MM 05 SOQUETES HEXALOBULAR FÊMEA - ENCAIXE 1/4" 4,0 À 8,0 MM; 08 SOQUETES HEXALOBULAR FÊMEA - ENCAIXE 1/2" – 10,0 À 24 MM; 1 CATRACA ENCAIXE 1/4" - 1 CATRACA 1/2" 1 PROLONGADOR GDE. ENCAIXE 1/4" 1 PROLONGADOR GDE. COM CABO T ENCAIXE 1/2" 1 CABO T ENCAIXE 1/4" 1 PROLONGADOR PEQ. ENCAIXE 1/4" 1 PROLONGADOR MÉDIO ENCAIXE 1/2" 1 ADAPTADOR TIPO JOELHO ENCAIXE 1/4" 1 ADAPTADOR TIPO JOELHO ENCAIXE 1/2" 2 SOQUETES PARA VELA 16 MM E 21 MM 1 CABO ADAPTADOR COM CABO PLÁSTICO ENCAIXA 1/4" 3 CHAVES ALLEN 1,5 MM , 2,0 MM E 2,5 MM	UND	5	415,00	2.075,00



	<p>8 SOQUETES SEXTAVADOS LONGOS ENCAIXE ¼"</p> <p>6 MM - 7MM - 8 MM - 9 MM - 10 MM - 11 MM - 12 MM - 13 MM</p> <p>5 SOQUETES SEXTAVADOS LONGOS ENCAIXE ½"</p> <p>14 MM - 15 MM - 17 MM - 19 MM - 22 MM</p> <p>1 ADAPTADOR ENCAIXE ½" PARA BITS 5/16"</p> <p>3 SOQUETES BITS FENDA ENCAIXE ¼" - 4,0 MM - 5,5 MM - 6,5 MM</p> <p>2 SOQUETES BITS PHILLIPS ENCAIXE 1/4" Ph1 E Ph2</p> <p>2 SOQUETES BITS POZIDRIVE ENCAIXE 1/4" Pz1 E Pz2</p> <p>7 SOQUETES BITS HEXALOBULAR ENCAIXE 1/4" T 8 – T 10 – T 15 – T 20 – T 25 – T 27 – T 30</p> <p>4 BITS SEXTAVADOS INTEIRO ENCAIXE 1/4" – 3 MM – 4 MM – 5 MM – 6 MM</p> <p>3 BITS FENDA ENCAIXE 5/16" - 8 MM – 10 MM – 12 MM</p> <p>5 BITS SEXTAVADOS INTERNO ENCAIXE 5/16" 7 MM – 8 MM – 10 MM – 12 MM – 14 MM</p> <p>5 BITS HEXALOBULAR ENCAIXE 5/16" – T 40 – T 45 – T 50 – T 55 - T 60</p> <p>2 BITS POZIDRIVE ENCAIXE 5/16" Pz3 E Pz4</p> <p>2 BITS PHILLIPS ENCAIXE 5/16" Ph3 E Ph4</p> <p>DE ORIGEM NACIONAL.</p>				
110	<p>ARAME RECOZIDO TORCIDO UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMARRAÇÕES DE ARMADURAS DE CONCRETO ARMADO, TORCIDO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, TORNANDO MAIS ÁGIL E EFICIENTE, COM ELEVADO GRAU DE MALEABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE ATÉ</p>	KG	100	17,10	1.710,00



	40 Kgf/MM ² ROLO COM 1 KG DIAMENTRO: BWG 18 – 1,24 MM DE ORIGEM NACIONAL				
111	ARAME GALVANIZADO INDUSTRIAL, INDICADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ENTRE OUTROS. COM TRATAMENTO ZINCADO, QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E CORROSÃO. TIPO DE AÇO: COM BAIXO TEOR DE CARBONO - MACIO ROLO COM 50 KG DIAMETRO * COMPRIMENTO APROXIMADO POR KG 08 BWG - 4,19MM - 9,3M DE ORIGEM NACIONAL	RL	5	510,15	2.550,75
112	ARAME GALVANIZADO INDUSTRIAL, INDICADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ENTRE OUTROS. COM TRATAMENTO ZINCADO, QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E CORROSÃO. TIPO DE AÇO: COM BAIXO TEOR DE CARBONO - MACIO ROLO COM 50 KG DIAMETRO * COMPRIMENTO APROXIMADO POR KG 16 BWG - 1,65 MM - 60,3 M DE ORIGEM NACIONAL	RL	5	959,99	4.799,95
113	BARRA DE AÇO – GG 50 – ¼” = 6,30 MM PESO APROXIMADO (Kg/m) 0,245 COM 12 METROS DE COMPRIMENTO ATENDE A NORMA 7480/96.	BR	200	25,44	5.088,00
114	BARRA DE AÇO – GG 50 – 5/16” = 8,00 MM PESO APROXIMADO (Kg/m) 0,395 COM 12 METROS DE COMPRIMENTO ATENDE A NORMA 7480/96.	BR	200	35,00	7.000,00
115	BARRA DE AÇO – GG 50 – 3/8” = 10,00 MM PESO APROXIMADO (Kg/m) 0,617 COM 12 METROS DE COMPRIMENTO ATENDE A NORMA 7480/96.	BR	200	52,18	10.436,00



116	BARRA DE AÇO – GG 50 – 5/8” = 16,00 MM PESO APROXIMADO (Kg/m) 1,578 COM 12 METROS DE COMPRIMENTO ATENDE A NORMA 7480/96.	BR	100	129,68	12.968,00
117	BARRA DE AÇO – GG 50 – 1” = 25,00 MM PESO APROXIMADO (Kg/m) 3,853 COM 12 METROS DE COMPRIMENTO ATENDE A NORMA 7480/96. DE ORIGEM NACIONAL.	BR	20	328,50	6.570,00
118	BARRA DE AÇO – GG 60 – 4,2 MM PESO APROXIMADO (Kg/m) 0,109 COM 12 METROS DE COMPRIMENTO ATENDE A NORMA 7480/96.	BR	200	16,27	3.254,00
119	MALHA POP - EM AÇO PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO TIPO PESADO – MALHA: 10 x 10 CM – AÇO CA 60 – 4,2 MM PESO ESTIMADO: 13,2 KG COMPRIMENTO: 3,00 M x LARGURA: 2,00 M ATENDE A NORMA 7480/96.	BR	150	28,75	4.312,50
120	COLUNA DE AÇO DIMENSÕES: 7 x 14 CM – FERRAGEM: 8,0 MM AÇO GG50 – ESTRIBO:4,2 MM – AÇO CA 60 PESO APROXIMADO POR METRO: 1,80 KG/M COM 6,00 METROS DE COMPRIMENTO ESPAÇAMENTO ENTRE ESTRIBO 20 CM.	BR	30	102,50	3.075,00
121	COLUNA DE AÇO DIMENSÕES: 7 x 17 CM – FERRAGEM: 8,0 MM AÇO GG 50 – ESTRIBO: 4,2 MM – AÇO CA 60 PESO APROXIMADO POR METRO: 1,84 KG/M COM 6,00 METROS DE COMPRIMENTO ESPAÇAMENTO ENTRE ESTRIBO 20 CM.	BR	30	97,95	2.938,50
122	COLUNA DE AÇO DIMENSÕES: 7 x 17 CM – FERRAGEM: 10,0 MM AÇO GG 50 – ESTRIBO:	BR	30	135,00	4.050,00



	4,2 MM – AÇO CA 60 PESO APROXIMADO POR METRO: 2,73 KG/M COM 6,00 METROS DE COMPRIMENTO ESPAÇAMENTO ENTRE ESTRIBO 20 CM.				
123	COLUNA DE AÇO DIMENSÕES: 7 x 20 CM – FERRAGEM: 10,0 MM AÇO GG 50 – ESTRIBO: 4,2 MM – AÇO CA 60 PESO APROXIMADO POR METRO: 2,76 KG/M COM 6,00 METROS DE COMPRIMENTO ESPAÇAMENTO ENTRE ESTRIBO 20 CM.	BR	30	196,90	5.907,00
124	COLUNA DE AÇO DIMENSÕES: 10 x 20 CM – FERRAGEM: 10,0 MM AÇO GG 50 – ESTRIBO: 4,2 MM – AÇO CA 60 PESO APROXIMADO POR METRO: 2,79 KG/M COM 6,00 METROS DE COMPRIMENTO ESPAÇAMENTO ENTRE ESTRIBO 20 CM.	BR	30	185,00	5.550,00
125	TRELIÇA NERVURADA DIMENSÕES: BANZO INFERIOR 6,0 DIAGONAL 4,2 – BANZO SUPERIOR 5,0 COMPRIMENTO: 12 METROS SUBAMARRADAS: N. DE TRELIÇAS 10 QUANT. DE METROS – 120 PESO APROX. 99,00 KG – ALTURA: 8 CM - AÇO: CA 60 NERVURADO PESO POR KG/M 0,825 DESIG. NBR 14862	BR	30	69,43	2.082,90
126	TRELIÇA NERVURADA DIMENSÕES: BANZO INFERIOR 6,0 DIAGONAL 4,2 – BANZO SUPERIOR 6,0 COMPRIMENTO: 12 METROS SUBAMARRADAS: N. DE TRELIÇAS 08 QUANT. DE METROS – 96 PESO APROX. 97,54 KG – ALTURA: 12CM - AÇO: CA 60 NERVURADO PESO POR KG/M 1,016 DESIG. NBR 14862	BR	30	67,95	2.038,50
127	CANTONEIRA EM AÇO DIMENSÕES: 1 ¼" x 3/16" POL. – 31,75 x 4,76 MM BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO PESO	BR	50	104,00	5.200,00



	APROXIMADO 2,20 (kg/m) DE ACORDO COM A NORMA ASTM A 36.				
128	CANTONEIRA EM AÇO DIMENSÕES: 1 1/2" x 3/16" POL. – 38,10 x 4,76 MM BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO PESO APROXIMADO 2,68 (kg/m) DE ACORDO COM A NORMA ASTM A 36.	BR	50	120,05	6.002,50
129	CANTONEIRA EM AÇO DIMENSÕES: 1 1/4" x 1/4" POL. – 31,75 x 6,35 MM BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO PESO APROXIMADO 2,86 (kg/m) DE ACORDO COM A NORMA ASTM A 36.	BR	50	145,15	7.257,50
130	ARAME FARPADO – ZEBU COMPRIMENTO: ROLO DE 250 METROS PESO APROX. 115,5 KG – DIAMETRO: 2,2 MM – 14 BWG DISTÂNCIA ENTRE FARPAS: 5 POLEGADAS CARGA DE RUPTURA: 250 KGF.	RL	10	255,15	2.551,50
131	GRAMPO PARA ARAME FARPADO EM AÇO POLIDO PESO 1 KG – POR EMBALAGEM 19 X 11 – 1 X 9	MÇ	100	15,12	1.512,00
132	PREGO EM AÇO POLIDO COM CABEÇA MEDIDA: 8 x 10 – (JP x LPP) EM EMBALAGEM DE 1 KG.	MÇ	36	38,62	1.390,32
133	PREGO EM AÇO POLIDO COM CABEÇA MEDIDA: 12 x 12 – (JP x LPP) EM EMBALAGEM DE 1 KG.	MÇ	36	20,00	720,00
134	PREGO EM AÇO POLIDO COM CABEÇA MEDIDA: 13 x 15 – (JP x LPP) EM EMBALAGEM DE 1 KG.	MÇ	36	16,38	589,68
135	PREGO EM AÇO POLIDO COM CABEÇA MEDIDA: 15 x 15 – (JP x LPP) EM	MÇ	36	20,40	734,40



	EMBALAGEM DE 1 KG.				
136	PREGO EM AÇO POLIDO COM CABEÇA MEDIDA: 15 x 21 – (JP x LPP) EM EMBALAGEM DE 1 KG.	MÇ	60	20,00	1.200,00
137	PREGO EM AÇO POLIDO COM CABEÇA MEDIDA: 17 x 21 – (JP x LPP) EM EMBALAGEM DE 1 KG.	MÇ	60	18,40	1.104,00
138	PREGO EM AÇO POLIDO COM CABEÇA MEDIDA: 17 x 27 – (JP x LPP) EM EMBALAGEM DE 1KG.	MÇ	96	19,00	1.824,00
139	PREGO EM AÇO POLIDO COM CABEÇA MEDIDA: 18 x 24 – (JP x LPP) EM EMBALAGEM DE 1KG.	MÇ	60	19,85	1.191,00
140	PREGO EM AÇO POLIDO COM CABEÇA MEDIDA: 18 x 27 – (JP x LPP) EM EMBALAGEM DE 1 KG.	MÇ	60	18,60	1.116,00
141	PREGO EM AÇO POLIDO COM CABEÇA MEDIDA: 18 x 36 – (JP x LPP) EM EMBALAGEM DE 1 KG.	MÇ	60	16,65	999,00
142	PREGO EM AÇO POLIDO COM CABEÇA MEDIDA: 20 x 42 – (JP x LPP) EM EMBALAGEM DE 1 KG.	MÇ	60	16,75	1.005,00
143	PREGO EM AÇO POLIDO COM CABEÇA MEDIDA: 21 x 48 – (JP x LPP) EM EMBALAGEM DE 1KG.	MÇ	60	21,42	1.285,20
144	PREGO EM AÇO POLIDO COM CABEÇA MEDIDA: 23 x 54 – (JP x LPP) EM EMBALAGEM DE 1 KG.	MÇ	60	16,11	966,60
145	PREGO EM AÇO POLIDO COM CABEÇA MEDIDA: 25 x 72 – (JP x LPP) EM	MÇ	300	19,00	5.700,00



	EMBALAGEM DE 1 KG.				
146	PREGO EM AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA MEDIDA: 17 x 27 – (JP x LPP) EM EMBALAGEM DE 1 KG.	MÇ	24	21,61	518,64
147	CHAPA PARA PISO (XADREZ) EM AÇO ESPESSURA: 1/8" POL – 3,00 MM LARGURA E COMPRIMENTO = 2,00 x 1,00 M PESO APROXIMADO 25,07 KG/M ²	UND	2	727,65	1.455,30
148	CHAPA PARA PISO (XADREZ) EM AÇO ESPESSURA: 3/16" POL – 4,75 MM LARGURA E COMPRIMENTO = 2,00 x 1,20 M PESO APROXIMADO 38,90 KG/M ²	UND	2	827,50	1.655,00
149	CHAPA EM AÇO INOX 304 ESPESSURA: 20 – 1 MM LARGURA E COMPRIMENTO = 1,00 x 2,00 M PESO APROXIMADO 16,00 KG/M ²	UND	2	819,49	1.638,98
150	TUBO EM AÇO CARBONO QUADRADO DIMENSÕES: 50,00 x 50,00 MM ESPESSURA: 3,00 PESO POR BARRA: 26,87 KG BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	BR	60	148,00	8.880,00
151	TUBO EM AÇO CARBONO QUADRADO DIMENSÕES: 70,00 x 70,00 MM ESPESSURA: 3,00 PESO POR BARRA: 38,14 KG BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	BR	30	417,99	12.539,70
152	TUBO EM AÇO CARBONO QUADRADO DIMENSÕES: 15,00 x 15,00 MM ESPESSURA: BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	BR	100	36,90	3.690,00
153	TUBO EM AÇO CARBONO RETANGULAR DIMENSÕES: 50,00 x 30,00 MM ESPESSURA: 3,00 BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	BR	40	88,90	3.556,00



154	TUBO EM AÇO CARBONO RETANGULAR DIMENSÕES: 30,00 x 20,00 MM ESPESSURA: 3,00 BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	BR	100	83,50	8.350,00
155	TUBO EM AÇO CARBONO REDONDO NOMINAL: 1 POL – 25 MM EXTERNO: 15/16 – 33,40 MM ESPESSURA: 2,00 MM TABELA DIMENSIONAL E PESOS TEÓRICOS (KG/M) NORMA ASTM A 178, ASTA 106 – DIN 2440 – DIN 2458 – SCH 10 – SCH 10 – SCH 20 E SCH 40 BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	BR	20	95,53	1.910,60
156	TUBO EM AÇO CARBONO REDONDO NOMINAL: 1.1/2 POL – 40 MM EXTERNO: 48,30 MM ESPESSURA: 2,00 MM TABELA DIMENSIONAL E PESOS TEÓRICOS (KG/M) NORMA ASTM A 178, AST A 106 – DIN 2440 – DIN 2458 – SCH 10 –SCH 10 – SCH 20 E SCH 40 BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	BR	20	103,50	2.070,00
157	TUBO EM AÇO CARBONO REDONDO NOMINAL: 2 POL – 50 MM EXTERNO: 2.3/8 – 60,30 MM ESPESSURA: 2,00 MM TABELA DIMENSIONAL E PESOS TEÓRICOS (KG/M) NORMA ASTM A 178, AST A 106 – DIN 2440 – DIN 2458 – SCH 10 –SCH 10 – SCH 20 E SCH 40 BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	BR	20	190,00	3.800,00
158	TUBO EM AÇO CARBONO REDONDO NOMINAL: 2 POL – 50 MM EXTERNO: 2.1/2 – 63,50 MM ESPESSURA: 2,00 MM TABELA DIMENSIONAL E PESOS TEÓRICOS (KG/M) NORMA ASTM A 178, AST A 106 – DIN 2440 – DIN 2458 – SCH 10 –SCH 10 – SCH 20 E SCH 40 BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	BR	20	190,00	3.800,00

159	TUBO EM AÇO CARBONO REDONDO NOMINAL: 4 POL – 100 MM EXTERNO: 4.1/2 – 114,30 MM ESPESSURA: 3,00 MM TABELA DIMENSIONAL E PESOS TEÓRICOS (KG/M) NORMA ASTM A 178, AST A 106 – DIN 2440 – DIN 2458 – SCH 10 –SCH 10 – SCH 20 E SCH 40 BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	BR	20	482,41	9.648,20
-----	--	----	----	--------	----------

1.2 A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica para otimizar suas contratações. Esta modalidade permite contratações frequentes e parceladas, garantindo o suprimento contínuo e eficiente, conforme previsto no Decreto nº 936/2023.

1.3 Os produtos objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O objeto desta contratação será parcelado em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.6 Poderá em razão do futuro valor, reservar-se-á cota de 25% para participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7 Para o item de ampla participação será previsto empate ficto e habilitação tardia.

1.8 Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo mesmo preço unitário, considerado o menor ofertado.

1.9 Se a licitação da cota reservada restar fracassada ou deserta, o item poderá, a critério da Administração, ser adjudicado ao vencedor da de ampla participação.

1.10 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.11 A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do registro de preços.

1.12 A Prefeitura do Município de Apucarana é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

1.13 É vedada a subcontratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A realização do processo de licitação do objeto do presente registro consiste na elaboração de Ata de Registro de Preço para aquisição dos itens objeto deste termo, tendo por objetivo a contratação é a preservação da integridade física dos imóveis públicos e a segurança das pessoas que neles circulam ou prestam serviços, incluindo servidores, cidadãos e terceiros. Ademais, busca-se garantir a manutenção de pontes e demais bens de domínio público de uso comum.

2.3 Considerando a expiração da vigência das Atas de Registro de Preços oriundas dos Pregões Eletrônicos nº 87/2023, nº 113/2023, nº 69/2023, nº 74/2023 e nº 114/2023 — todos referentes ao fornecimento de madeiras em geral, ferragens e ferramentas destinadas à manutenção dos próprios públicos deste Município — e diante da atual inexistência de processos de aquisição em andamento, torna-se necessária à abertura de nova licitação com vigência estimada de 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Minimização dos impactos ambientais conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência de garantia de execução do objeto.

Da exigência de amostra

4.4 Da apresentação das amostras e/ou catálogos e/ou prospectos e da entrega

4.4.1 O licitante deverá apresentar, junto à proposta, o **catálogo/prospecto atualizado do fabricante, para os itens 29 ao 109**, contendo as especificações técnicas e imagens dos produtos ofertados, de modo que permita a perfeita compreensão e avaliação dos objetos licitados. Será aceita, alternativamente, a indicação de link para o site oficial do fabricante ou para a página da internet da licitante, desde que contenha todas as informações exigidas.

4.4.2 Caso o Pregoeiro julgue necessário o envio físico da **amostra** para análise técnica e verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o licitante será formalmente notificado e terá o prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação, para a entrega da(s) amostra(s) no local indicado pela Secretaria de Serviços Públicos.

4.4.3 O não atendimento ao prazo estabelecido implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas.

4.4.4 Quando solicitadas, as amostras enviados para análise deverão estar corretamente identificadas com o número do processo e do Pregão, bem como identificação completa da empresa, número do item, Lote, data de validade dos produtos a que se refere.

4.4.5 Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem. Serão consideradas apenas aquelas amostras que forem entregues dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior. Na hipótese de paralisação dos serviços dos Correios, o licitante deverá dentro do prazo citado, providenciar o envio das amostras por qualquer outro meio. As amostras deverão ser acompanhadas do Protocolo de Entrega de amostra conforme o modelo estabelecido no **Anexo I** deste termo, o qual será subscrito pelo servidor indicado (fiscal administrativo) e juntado aos autos do processo.

4.4.6 Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na(s) amostra(s) apresentada(s).

4.4.7 As amostras dos materiais serão avaliadas quanto à sua funcionalidade citada no descritivo do produto, rendimento, qualidade, eficiência e economia, entre os que se fizerem necessários a fim de que se realize a melhor compra, dentro de toda legalidade.

4.4.8 Se as amostras forem aceitas, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação.

4.4.9 A decisão de aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado por comissão especialmente designada, através de Laudo de Avaliação de Amostra conforme o modelo estabelecido no **Anexo II** deste termo, o qual será subscrito pelo servidor indicado (fiscal técnico) e juntado aos autos do processo.

4.4.10 As amostras que forem eventualmente recusadas terão os seus respectivos itens da proposta desclassificados.

4.4.11 Caso a amostra enviada seja aprovada, a destinação final da mesma será definida oportunamente junto à empresa habilitada e adjudicatária, podendo a amostra integrar o fornecimento e ser abatida do total empenhado, a critério da Administração.

4.4.12 As amostras recusadas, que seja possível sua devolução, deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, no endereço de entrega das amostras, após o recebimento da notificação de retirada. As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido não serão devolvidas.

4.5 Obrigações da Detentora do registro de preços

4.5.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.5.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência da ata;

4.5.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.5.4 Acatar as recomendações da fiscalização da **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.5.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.5.6 Assegurar à Secretaria de Serviços Públicos, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

4.5.7 Manter durante a execução do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Da contratante

4.6.1 Receber os objetos e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta de preços, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela detentora do registro de preços, relacionados com o objeto pactuado;

4.6.3 Comunicar, por escrito, à detentora do registro de preços quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.6.4 Comunicar, por escrito, à detentora do registro de preços o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.6.5 Proporcionar as condições para que a detentora do registro de preços possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.7 Sanções

4.7.1 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Piratininga, nº 355, Jardim Diamantina, CEP 86804-140, neste Município, de segunda a sexta-feira, no período das 07h00m às 10h30m e das 13h00m às 16h00m.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos serão fornecidos por empresa especializada com ramo de atividade compatível com objeto, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido no Instrumento Convocatório e na legislação vigente.

5.3.1 As embalagens dos produtos deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote;

5.3.2 O transporte e o descarrego dos produtos é de responsabilidade única da detentora do Registro de Preços;

5.3.3 Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à

inadequação do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da detentora do Registro de Preços.

5.3.4 A detentora do registro de preços obriga-se a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da constatação.

5.3.5 Estando os produtos em conformidade com o solicitado, será emitido pelo responsável do Recebimento do Produto o Termo de Recebimento Provisório após anuência da Secretaria.

5.3.6 Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações e exigências contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações ou exigências, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação feita pela Secretaria não se tenha esgotado e a empresa detentora do registro de preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade, se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

5.3.7 Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

5.5 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Secretaria de Serviços Públicos, ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

Da validade dos produtos

5.6 Os produtos deverão ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Wendel Sulivan Metta, Secretário Municipal de Serviços Públicos, portador do CPF nº 080.XXX.XXX-17;

Fiscal Administrativo: Jean Luiz de Souza, Assistente Administrativo, portador do CPF nº 024.XXX.XXX-19;

Fiscal Técnico: Antonio Carlos Sidrin, Coordenador de Manutenção de Serviços Públicos, portador do CPF nº 647.XXX.XXX-97.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento

provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da detentora do registro de preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da aquisição nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;

- a data da emissão;
- os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
- descrição dos produtos e valores unitários;
- o período respectivo de execução do registro;
- o valor a pagar e;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora do registro de preços providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a detentora do registro de preços deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e cancelamento do registro de preços.

7.10 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a detentora do registro de preços de suas obrigações e responsabilidades.

7.11 É vedado à detentora do registro de preços transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do registro de preços.

7.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora do registro de preços.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A detentora do registro de preços regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta do Edital.

Estimativas do valor da contratação

8.3 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Secretaria de Serviços Públicos é de **R\$ 685.133,82 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**, conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.4 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da **Mediana** dos preços unitários.

8.5 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

10. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

10.1 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

A) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do registro;

B) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do registro;

C) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do registro.

E) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções

ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula **dos contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

10.2 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou no fornecimento dos produtos ora adquiridos.

Município de Apucarana, 22 de Maio de 2025.

Jean Luiz de Souza

Fiscal Administrativo da Ata

Antonio Carlos Sidrin

Fiscal Técnico da Ata

Wendel Sulivan Metta

Gestor da Ata